

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 08 /2025 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação da devolução do saldo remanescente do recurso extraordinário COVID-19 ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 659 de agosto de 2015, pela Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS e demais legislações pertinentes,

Considerando o Ofício nº 5050/2025/SNAS/DEFNAS/CGPC-ANPC, referente ao Processo nº 71000.006483/2025-61, expedido pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, que trata da devolução de saldo remanescente do recurso extraordinário destinado ao enfrentamento da COVID-19;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social acompanha regularmente a execução dos serviços, programas e projetos da Política de Assistência Social no Município, em conformidade com as normas do SUAS e com as legislações que regem a execução orçamentária e financeira;

Considerando que o valor a ser devolvido refere-se a pequeno saldo remanescente, devidamente corrigido, não acarretando prejuízo à execução das ações financiadas;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a devolução ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS do saldo remanescente do recurso extraordinário COVID-19, referente à programação/conta corrente nº 12852X, referente aos recursos repassados a título de crédito extraordinário, Acolhimento – Portaria MC nº 369/2020, no valor de R\$ 125,71, bem como à programação/conta corrente nº 12.8538, referente aos recursos repassados a título de crédito extraordinário, EPI – Portaria MC nº 369/2020, no valor de R\$ 63,73, conforme determinação contida no Ofício nº 5050/2025/SNAS/DEFNAS/CGPC-ANPC e Processo nº 71000.006483/2025-61.

Art. 2º Determinar que o envio da documentação comprobatória da devolução, incluindo cópia da Guia de Recolhimento da União (GRU) e do respectivo comprovante de pagamento, seja realizado por meio do Protocolo Digital disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-mds>.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser registrada em ata, publicada e arquivada no âmbito do CMAS/Araúá.

**Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social de Araúá/SE,
aos 14 dias do mês de agosto de 2025.**

Documento assinado digitalmente
 **LUCAS GOES DE ARAUJO**
Data: 26/09/2025 11:27:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCAS GÓES DE ARAÚJO
Presidente – CMAS/Araúá

Documento assinado digitalmente
 **MILENA SOUZA SANTOS**
Data: 14/08/2025 10:43:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Milena Souza Santos
Secretária – CMAS/Araúá